Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

PUBLICADO NO DOEMC
Edição N.º: 2036
Página(s): 001
Dia: 29 / 01 / 2025
GEISA DO LAGO FRANCO CORREA
CPF 049.147.926-30
RG MG-10.503.696

LEI Nº 2.249 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campestre – MG, Sra. ELIANA MARIA MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2025, reajuste de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) no salário básico dos servidores públicos efetivos, contratados, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo do Município de Campestre/MG.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo não se aplica ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores e demais cargos em comissão do Poder Executivo.

Art. 2º- Em razão do reajuste concedido aos servidores, o valor do menor vencimento do Poder Executivo Municipal passa a ser R$1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Campestre/MG, 29 de janeiro de 2025.

ELIANA MARIA MUNIZ
Prefeita Municipal